

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 68

De 6 de Maio de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispões sobre transferência de verba.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a determinar que a secção de Contabilidade, da Contadoria-Secretaria, sob sua administração, proceda a transferência de parte da verba codificada como se verifica do § (parágrafo) Único.

§ Único – Codificação e Títulos

Local Geral	Títulos
100	§ 1º - Administração Municipal
110	Poder Legislativo
111 0 01 3	Material de Consumo
	Aquisição de Impressos, Lápis, tinta e outros..... Cr\$ - 3.200,00
Para	
111 0 01 2	Material Permanente
	Transferência da verba anterior a importância de um mil cruzeiros, Para aquisição de material diversos..... Cr\$ - 1.000,00

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 6 (seis) dias do mês de Maio de 1953 (Um Mil Novecentos e Cincoenta e Três).

Antonio Quirino de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada na Contadoria e Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Ignácio Miguel Tedde  
Contador Secretário